



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

DECRETO Nº 1859/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis, do Município de Boninal, Estado da Bahia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONINAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Vistoria e Avaliação com a finalidade de vistoriar e avaliar bens imóveis do Município de Boninal – BA, da seguinte forma:

I – PRESIDENTE

Nome: MÔNICA ARAÚJO SOUZA

Matrícula nº 61903

II – MEMBROS TITULARES

Nome: VAMBERT PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula nº 122

Nome: FRANCISCO DE MATOS FILHO

Matrícula nº 61945

III – MEMBROS SUPLENTE

Nome: ROMÁRIO SOUZA OLIVEIRA

Matrícula nº 61907

Nome: NILCIA ROSA RIBEIRO PINA

Matrícula nº 1202

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º desde Decreto vistoriar e avaliar os bens imóveis deste Município, bem como elaborar Termo de Avaliação.

Art. 3º - Avaliar os bens imóveis em geral, passíveis de locação, permuta, concessão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de Assistência Social.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Art. 4º - Os membros da Comissão de Vistoria e Avaliação exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 5º - No Laudo de Avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do bem imóvel avaliado.

Art. 6º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 28 de janeiro de 2021.

Celeste Augusta Araújo Paiva
Prefeita Municipal